

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Projeto de Lei nº 11/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial com recursos decorrentes do Superávit Financeiro do exercício de 2021, e Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

I – DA SOLICITAÇÃO

Foi solicitado pela Comissão de Legislação e Justiça, um parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 11/2022, conforme ementa acima.

Tal Projeto de Autoria do Poder Executivo, com o objetivo de verificação de legalidade e constitucionalidade vem à CLJ.

II – DA LEGALIDADE DO PROJETO

O texto em si, Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial com recursos decorrentes do Superávit Financeiro do exercício de 2021, e Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Não vislumbrando qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade à regular tramitação normal deste projeto.

III – CONCLUSÃO

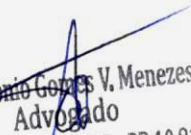
Pelo exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 11/2022, TEM legalidade e constitucionalidade para prosseguir.

É o PARECER.

Santa Cruz do Capibaribe, 18 de abril de 2022.


Bel. ANTONIO GOMES VASCONCELOS MENEZES

Assessor Jurídico– OAB/PE 790-A


Dr. Antônio Gomes V. Menezes
Advogado
OAB-PE 790-A / OAB-PB 10.815